



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



### PORTARIA N° 004/2021

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar n° 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que o servidor **Gerson Roberto Hansen Martins**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Médico Diarista I – Referência 63 – Nível 01 – Grau G - conta com 65 anos de idade, 20 anos de tempo de contribuição, possui 20 anos de efetivo serviço público, sendo 20 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que o servidor pode ser aposentado com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar n° 487 de 25 de setembro de 2009.

**CONSIDERANDO** o que mais consta do Processo n°: 463/2020.

#### RESOLVEM:

1. **CONCEDER** ao funcionário **GERSON ROBERTO HANSEN MARTINS**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Médico Diarista I – Referência 63 – Nível 01 – Grau G – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. n° 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas n°41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 58,38% (Cinquenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 7.458/12.775 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Limeira, 29 de janeiro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa